



**COMISSÃO DO SISTEMA PRISIONAL,
CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA**

Relatório de Iniciativa

Iniciativa	Mutirão Prisional
Datas	26 a 28 de maio e 02 a 05 de junho de 2014
Locais	Goiânia - GO
Membro Auxiliares	Paulo Taubemblatt e Edmundo Reis Silva Filho

I – Deslocamento

No dia 26.05.2014 houve o deslocamento do primeiro Membro Auxiliar acima referenciado, via aérea, de São Paulo/SP com destino a Goiânia-GO e no dia 01.06.2014 o deslocamento do segundo, também via aérea, de Salvador/BA com destino a Goiânia-GO, onde estava se desenvolvendo o mutirão carcerário de 2014.

II – Desenvolvimento da iniciativa

1. O desenvolvimento das atividades referentes a esta iniciativa da Comissão de Sistema, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) se pauta, também, na exposição das preocupações e objetivos do **Programa Segurança Sem Violência**.

O **Programa Segurança Sem Violência**, protagonizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), envolve o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Ministério da Justiça (MJ), por meio da Secretaria da Reforma do Judiciário (MJ/SRJ), o Conselho Nacional de Secretários de Estado de Justiça, Segurança Pública e Administração Penitenciária (CONSEJE), o Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais (CONDEGE) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

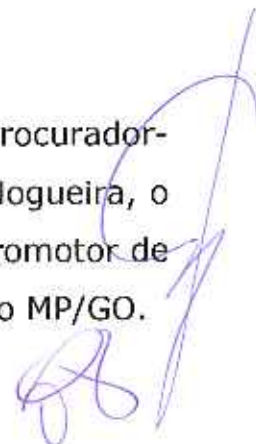
São objetivos e preocupações do **Programa Segurança Sem Violência** os seguintes temas centrais:

- a – Construção e melhoria das condições carcerárias;
- b – Implementação de medidas alternativas às penas privativas de liberdade;
- c – Assistência jurídica aos réus presos provisórios ou definitivos e agilização da tramitação dos processos penais com réus presos provisórios ou definitivos;
- d – Mecanismos de remição de pena com inserção social e mobilização da sociedade civil na ressocialização dos presos;
- e – Incentivos fiscais ou compensações aos entes federados onde será localizado o estabelecimento penal;
- f – Capacitação de gestores públicos e agentes penitenciários.

Nesta linha, portanto, desenvolveram-se as atividades a seguir referidas, suas conclusões e providências adotadas.

2. Nos dias 26.05.2014 e 27.05.2014 a Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), representada pelo Membro Auxiliar do CNMP, Paulo Taubemblatt, promoveu as atividades abaixo relacionadas.

3. **Ministério Público Estadual:** Reunião com o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Goiás, Lauro Machado Nogueira, o qual estava acompanhado do Exmo. Dr. Vinícius Marçal Vieira, Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal do MP/GO.



Nesta oportunidade houve a exposição por parte da Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) dos objetivos dos trabalhos ora desenvolvidos. Houve, ainda, solicitação ao Ministério Público de Goiás a intensificar o empenho institucional reservado para a eficiência do sistema prisional, bem como o convite para integrar juntamente com Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) os esforços concentrados no **Programa Segurança Sem Violência**.

Na reunião foi feita a solicitação pela Comissão do Sistema Prisional ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, para que proporcionasse as condições necessárias, com designação de Membros e de Servidores, para que o Mutirão Carcerário de iniciativa do CNMP e do CNJ se desenvolvesse com eficiência, particularmente quanto à atuação do Ministério Público.

Cumpre reportar que o Exmo. Procurador Geral de Justiça do Estado de Goiás se comprometeu com a eficiência dos trabalhos institucionais do Ministério Público de Goiás no desenvolvimento dos trabalhos do Mutirão Carcerário do Estado de Goiás. Ponderou, todavia, que houve, por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, mutirão carcerário nesta unidade da Federação no mês de novembro de 2013 e que, portanto, as datas do mutirão de iniciativa do CNMP e do CNJ poderiam ser objeto de discussão entre as instituições envolvidas, de forma a não reproduzi-lo em tão curto espaço de tempo.

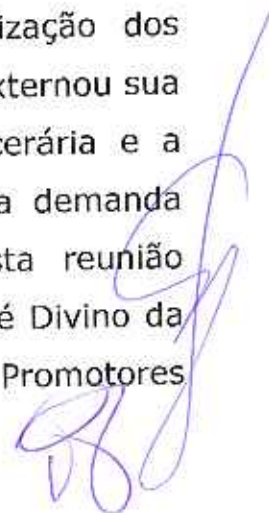
A efetiva instalação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, no contexto da Diretriz número 1 do Programa Segurança Sem Violência, foi objeto da reunião. Sem olvidar que a iniciativa deve ter origem no Governo Estadual, o fato foi objeto de lembrança pelo Ministério Público na cerimônia de abertura do Mutirão Carcerário. O colega Vinícius Marçal Vieira trouxe a informação de que haverá a prova da primeira fase do 1º Concurso de

Provas e Títulos para o cargo de Defensor Público do Estado de Goiás ainda no mês de junho de 2014, com a expectativa de que já no início do ano vindouro a carreira esteja devidamente estruturada e com a atuação efetiva perante o sistema prisional goiano.

4. Ministério Público Federal: Reunião com o Exmo. Sr. Procuradores da República que ocupa a função de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão – PRDC – Dr. Ailton Benedito de Souza, na sede da Procuradoria da República. Nesta reunião também esteve presente o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Vinícius Marçal Vieira.

Nesta reunião foram discutidos temas referentes às construções em andamento, envolvendo quatro novas unidades prisionais no Estado de Goiás. São os presídios do Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto, Planaltina e Valparaíso. Tais unidades prisionais tiveram seu ritmo de construção acelerado a partir de iniciativas do MPE e do MPF, que de forma vigilante e perene têm acompanhado e evolução das construções. Os colegas do MPE e do MPF também relataram, como tem sido praxe em outras Unidades Federativas, as dificuldades na obtenção dos recursos do Departamento Penitenciário – DEPEN – alegando que as exigências para a liberação dos recursos são extremamente difíceis de serem cumpridas pelos Estados solicitantes.

5. Poder Judiciário: Reunião com os Juízes Wilton Müller Salomão, Juiz Auxiliar da Corregedoria do Estado de Goiás, e Renato Magalhães Marques, Juiz Auxiliar do CNJ, responsáveis pela condução e organização dos trabalhos do Mutirão Carcerário. Na ocasião o Juiz Corregedor externou sua preocupação com o contínuo crescimento da população carcerária e a ineficiência estatal em acompanhar em criação de vagas esta demanda proporcionada pela criminalidade no Estado de Goiás. Nesta reunião também esteve presente o Exmo. Dr. Promotor de Justiça, José Divino da Silva, que externou sua preocupação com o baixo número de Promotores



de Justiça envolvidos na iniciativa e com a falta de especialização na matéria dos servidores designados.

6. Nos dias 02 a 04 de junho de 2014 A Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), representada pelo segundo Membro Auxiliar em face de mutirão levado à efeito no Estado de Goiás, promoveu as atividades abaixo mencionadas.

7. Ministério Público Estadual: Inicialmente a Comissão se reuniu com o Exmo. Dr. Vinícius Marçal, Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal e da Segurança Pública, com Exma. Dra. Tamara Andreia Botovchenco Rivera, Coordenadora das Promotorias da Capital e com o Exmo. Dr. Mário Henrique Cardoso Caixeta, com os quais foram obtidas informações sobre a forma como havia se dado a estruturação dos trabalhos, as dificuldades e resultados alcançados.

Foi feito contato com o Exmo. Dr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público de Goiás, Rodney da Silva, com quem foram obtidas informações gerais a respeito das perspectivas institucionais com vistas a permanente busca de adequada estruturação do Ministério Público de Goiás, para fazer face aos graves problemas que afetam o sistema penal e, por conseguinte, a segurança pública.

Em um segundo momento, reuniu-se com os Exmos. Promotores Haroldo Caetano da Silva, titular da 25ª Promotoria de Justiça, Antônio de Pádua Rios, titular da 32ª Promotoria de Justiça, Elizena Aparecida Xavier, titular da 69ª Promotoria de Justiça e Carla Fleury de Souza, titular da 91ª Promotoria de Justiça, responsáveis pelas atribuições atinentes à execução penal em Goiânia, oportunidade em que foram discutidos e pontuados os aspectos relevantes da atividade do Ministério Público na área de

execuções penais, em Goiás, e mais especificamente, em Goiânia. Nesse contexto, foi apontado como o maior problema enfrentado no dia-a-dia pelos colegas, a ausência de Defensoria Pública no Estado, que remete o Ministério Público a concentrar seus esforços na assistência jurídica do preso, ficando em plano secundário a representação da sociedade como interessada na punição daqueles condenados pela prática de crimes, atuar como fiscal da lei e no exercício do controle dos atos administrativos que importem na violação aos direitos difusos e coletivos e pleitear medidas, acerca de qualquer matéria atinente à execução penal, cuja inobservância acarrete seu desvio.

Ressaltaram que 80% da população carcerária do Estado não tem acesso à atividade laborativa em programas de ressocialização, ou simplesmente para fins de remição, destacando que o Tribunal de Justiça do Estado encorajou-se a disponibilizar vagas para internos com autorização para o desempenho de trabalho externo, mediante prévio e criterioso procedimento de seleção, no que não foi até então acompanhado pelo Ministério Público de Goiás.

Chamaram a atenção para o fato de que as Escolas Penitenciárias só atendem aos presos do regime fechado e o corpo prisional feminino, o que se constata pela tabela emitida em abril ogano pela AGSEP – Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, que positiva o total geral 1.432 presos em atividade escolar, sendo 1.340 oriundos do corpo masculino e 92, do corpo feminino, maciçamente concentrados na alfabetização e ensino fundamental.

Ressaltaram que as atribuições são divididas por regime de cumprimento de penas restritivas de liberdade e penas alternativas, remanescendo a cada um a fiscalização das unidades penais correspondentes e ao promotor com atuação na execução de penas alternativas, a fiscalização dos presos

postos em cumprimento de pena em regime domiciliar com monitoramento eletrônico.

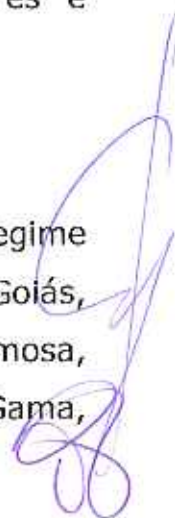
Não há uma Promotoria de Justiça e/ou Núcleo de Promotorias de Justiça para a defesa de direitos coletivos das pessoas privadas de liberdade ou submetidas à medida de segurança.

Conforme nos foi informado, consoante a Lei de Organização Judiciária local, a 4ª Vara Criminal (1ª VEP) tem competência para executar exclusivamente as penas privativas de liberdade no regime fechado e as medidas de segurança. Já a 6ª Vara Criminal (VEPEMA) tem competência exclusiva para executar as penas restritivas de direitos e as medidas alternativas, enquanto o 8º Juizado Especial Criminal (2ª VEP) tem competência exclusiva para executar penas privativas de liberdade nos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional.

Relativamente aos trabalhos do mutirão carcerário enfatizaram que vários processos que já se encontravam aptos para apreciação judicial voltaram desnecessariamente para nova manifestação ministerial.

Em outra oportunidade a Comissão esteve no Fórum Criminal de Goiânia, no local destinado aos trabalhos do mutirão carcerário, onde se verificou a presença do magistrado, do promotor de justiça, seus assessores e técnicos, todos empenhados em proceder a análise dos processos.

Estavam sendo ali analisados os processos de presos definitivos em regime fechado e semiaberto referentes às Comarcas de Águas Lindas de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Catalão, Cidade Ocidental, Formosa, Goianésia, Iaciara, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Morrinhos, Novo Gama,



Piracanjuba, Caldas Novas, Planaltina de Goiás, Quirinópolis, Rio Verde, Trindade e Valparaíso de Goiás.

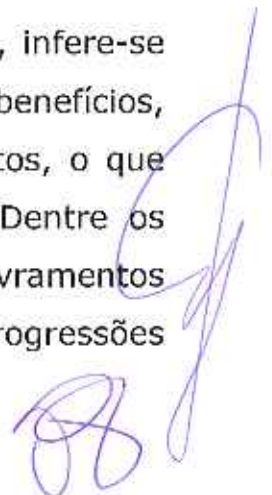
Esses processos de execução penal, submetidos ao mutirão, estavam devidamente instrumentalizados com levantamento de pena e atestado de conduta carcerária recentes, inclusive com papéis de cores diferenciadas para facilitação do manuseio.

Os processos de conhecimento com presos provisórios de todo o Estado segundo a dinâmica estabelecida para o mutirão, foram objeto de reavaliação a respeito da regularidade e necessidade da manutenção da custódia provisória pelos próprios magistrados processantes.

Participaram do mutirão, inicialmente, um total de 07 (sete) juízes e igual número de Promotores de Justiça, empregados em esquema de rodízio, assessorados por um grupo de servidores.

Até o dia 02 de junho ogano haviam sido analisados 4.248 processos dos 4.708 cadastrados. Do total de processos, 3.428 eram referentes a processos de execução, portanto, referentes a presos condenados, em cumprimento de pena; 820, diziam respeito a presos sob custódia provisória.

No universo dos processos de execução, acima já quantificados, infere-se da documentação em anexo, formam concedidos 152 benefícios, reconhecendo-se o cumprimento regular da pena em 3.210 feitos, o que equivale dizer, em 75% da totalidade dos feitos apreciados. Dentre os benefícios concedidos destaca-se o deferimento de 57 livramentos condicionais, o que corresponde ao percentual de 1,34%, 51 progressões



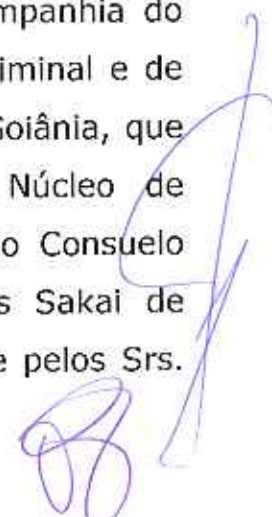
para o regime semiaberto, o que corresponde a 1,24% e 21 casos de extinção de pena sem soltura, que equivale a 042%.

No que concerne aos feitos relativos aos presos provisórios, dos 820 processos analisados, foram deferidos 113 benefícios, sendo 13 relaxamentos de flagrante, 88 liberdades provisórias ou revogação de preventiva e 12 deferimento de medidas cautelares alternativas à prisão, nos termos do disposto na Lei nº 12.403/2011. Foram mantidas 518 custódias provisórias e procedeu-se em 175 casos, a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, além de deferidas a realização de diligência em 13 casos.

Extraiu-se das impressões dos membros do Ministério Público e servidores envolvidos no mutirão carcerário que a demanda, de fato, ao menos em sede de execução penal, não estava afeta ao Ministério Público, tanto isso é fato que, dos quatro mil processos postos sob análise, somente pouco mais de quinhentos foram feitos com vistas ao Ministério Público.

Outra constatação que se reputa importante, é a baixa aplicação dos institutos do indulto e comutação nas Varas de Execução Penal no interior do Estado.

8. Estabelecimento Prisional Estadual: Foi visitado, em companhia do Dr. Vinícius Marçal Vieira, Coordenador do Centro de Apoio Criminal e de Segurança Pública, o Complexo Penitenciário de Aparecida de Goiânia, que é composto pela Penitenciária Odenir Guimarães (POG), Núcleo de Custódia, Centro de Prisão Provisória (CPP), Presídio Feminino Consuelo Nasser, Galpão Industrial, recepcionados pelo Sr. Aristóteles Sakai de Freitas, Superintendente de Reintegração Social e Cidadania, e pelos Srs.



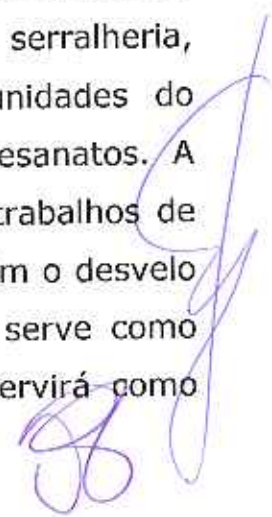
João Júnior e Leandro Ezequiel, todos Servidores da SAPJUS (Secretaria de Administração Penitenciária e Justiça).

Nas oficinas de trabalho constatamos que os presos estavam realizando as atividades laborativas, todos se apresentando devidamente uniformizados, com higiene satisfatória e comportamento social digno, e, conforme o caso, uso de equipamento de proteção individual.

Em conversa com alguns que estavam em atividade, percebeu-se atitude disciplinada e por alguns, o declarado anseio de desvincular-se das atividades criminosas em que estavam envolvidos e que os trouxeram até ali.

Os servidores acima nominados, que acompanharam a visita deram as explicações sobre o funcionamento diário da unidade, suas regras de convivência e disciplina, e os critérios de escolha dos presos para as oficinas de trabalho, que além de comportamento adequado, segundo informaram, passam por um processo de avaliação psicossocial.

O emprego da mão de obra carcerária é restrita a provisórios e condenados em cumprimento de pena em regime fechado. São empregados em atividades laborativas de manutenção das áreas comuns, confecção de uniformes, embalagens de produtos da Hering, reparação de cúpulas de proteção de telefones públicos da OI, de diversos Estados, serralheria, efetuando reparos nas estruturas de ferro das próprias unidades do sistema, além de tecelagem de muito boa qualidade e artesanatos. A propósito, chamou muito a atenção, não só a qualidade dos trabalhos de tecelagem de mesa que estavam sendo realizados, mas também o desvelo dos internos no aprendizado e elaboração de algo que lhes serve como atividade terapêutica e de lazer, enquanto presos, e lhes servirá como

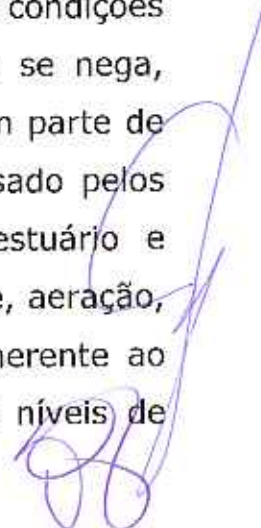


atividade rentável, com baixo investimento inicial, o que a torna, de todo propício à ressocialização. Também chamou a atenção o Projeto Mãos Livres destinado as mulheres que se encontram em regime de detenção na Casa de Prisão Provisória, e que utiliza a arte como ferramenta para resgatar identidade, autoestima e dignidade das mulheres em privação de liberdade.

Perceptível, em todas as unidades visitadas a superlotação carcerária. Todas estavam operando com número bem superior à sua capacidade. Constatamos um grande número de presos provisórios confinados em espaços reduzidos, alguns sem areação e luminosidades adequadas, espalhados pelo chão da área livre, já que no interior das celas não há espaço suficiente para acomodá-los condignamente.

Esse grupo de internos não estava devidamente uniformizado e segundo o que foi dito, aqueles que passaram pelo processo de seleção estabelecido para a indicação a uma vaga nas oficinas de trabalho, estavam no aguardo da vaga.

Vale ressaltar que o ingresso dos internos nas oficinas de trabalho, sobretudo da Hering, na CPP, lhe confere o direito de boas unidades celular, com camas individuais. Essa distinção, utilizada como estímulo à inserção nos programas de ressocialização, pela concessão de regalias a uma pequena parcela da população carcerária, que lhes confere condições dispares de encarceramento, gera grave distorção, posto que se nega, quase integralmente, para a maioria (80% dos presos não fazem parte de qualquer processo de ressocialização, segundo o que foi repassado pelos Promotores que atuam na execução penal em Goiânia), vestuário e instalações higiênicas, com satisfatórias condições de salubridade, aeração, insolação e condicionamento térmico, que constituem direito inerente ao preso e dever do Estado. Essa distinção, face o aumento dos níveis de



encarceramento, sempre maiores que o restabelecimento da liberdade, poderá se constituir foco de graves tensões, que poderá resultar na falta de controle da massa carcerária.

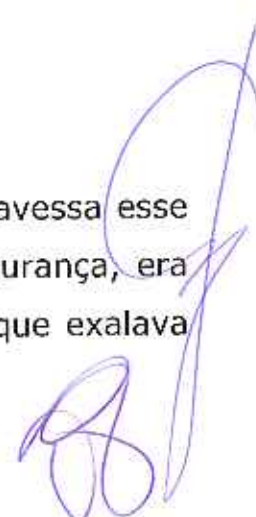
Em síntese, diríamos que a idéia seduz pela boa intenção, contudo, em face das complexas condições adversas, se mostra perigosa e injusta.

A Penitenciária Odenir Guimarães – POG, é a maior unidade prisional do Estado de Goiás, com capacidade 720 internos, não obstante hoje abrigue mais que o dobro de sua capacidade. Trata-se de presídio de projeto arquitetônico obsoleto e absolutamente inadequado à custódia de presos em regime fechado, não favorece a distribuição dos presos conforme uma classificação coerente, permitindo, ao revés, que o controle interno da unidade seja exercido pelas lideranças instituídas pelos presos.

Verificamos que o pátio da unidade é constituída de uma extensa área de chão de terra batida, por onde se espalham toscos barracos construídos com restos de madeira, lonas, panos e telhas de amianto, em meio a amontoados de lixo e edificações abandonadas, formando um grotesco cenário de extrema favelização e abandono .

Segundo informações, é ali, naquele espaço “improvisado” que os internos recebem as suas visitas e têm seus encontros íntimos.

O certo é que, ao transitar por uma passarela elevada que atravessa esse Pátio, escoltados pela numerosa e bem armada equipe de segurança, era perceptível ao olfato de todos nós o cheiro forte da maconha que exalava daquele antro.



A informação que foi passada, e se infere das planilhas que acompanham o Ofício nº 492/2014-GAB/SAPe.IUS, datada de 15 de maio de 2014, até o final de 2015, serão criadas mais quatro mil vagas, prevendo-se a construção do Complexo Odenir Guimarães a ser gerido através de Parceria Público Privada. Também foi repassado pela SAPJUS que estão sendo envidando esforços para realização de concurso para a contratação de 463 agentes de Segurança Prisional.

Subsidiando este relatório seguem planilhas em anexo.

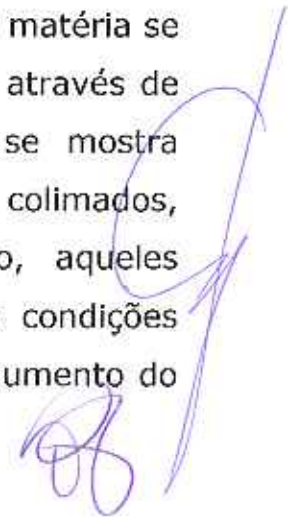
III – Conclusão

À guisa de conclusão deve ser anotado que as reuniões e visitas aos estabelecimentos penais referidos neste relatório frutificaram com a aproximação institucional entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Ministério Público de Goiás e o Poder Judiciário de Goiás, além do Poder Executivo estadual.

1. Não se verificou, especificamente durante o desenvolvimento desta iniciativa, a inércia ou qualquer apontamento inadequado acerca da atuação do Ministério Público Estadual ou Federal, com atribuições para a execução penal em Goiás. Ao contrário, o que se pode concluir a partir das reuniões realizadas é que o andamento das obras para criação de vagas para o sistema prisional para o Estado de Goiás teve um incremento a partir de iniciativa dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, conforme documentos que acompanham este relatório. Registra-se, contudo, a necessidade de se promover reuniões periódicas com os Promotores de Justiça com atuação na execução penal, visando não só a harmonização de entendimento jurídicos, como estabelecimento de estratégias e ações integradas, uma vez

que evidenciada que tais encontros são escassos até mesmo em Goiânia, onde existem quatro promotores trabalhando próximos, com a mesma matéria, bem sugere-se seja recomendada a criação de Promotoria de Justiça, grupo ou núcleo de Promotorias com atribuição específica voltada à defesa de direitos coletivos das pessoas privadas de liberdade e efetiva adequação do Sistema Penal às normas de regência vigentes.

2. Sugerimos se proceda estudo para avaliação dos resultados práticos do mutirão carcerário, estabelecendo-se estratégias para superação dos eventuais entraves evidenciados;
3. Sugere-se, ainda, a realização de seminários, cursos de aprimoramento, no âmbito do Ministério Público de Goiás, com vistas a melhor aplicação dos institutos do indulto e da comutação;
4. Seja recomendada adoção de medidas cabíveis à retirada das diversas barracas de lona e pano que se encontram nos patios da POG;
5. Recomende-se a perseverança das cobranças junto ao Poder Executivo estadual, para a efetiva criação de novas vagas e aumento do número de agentes penitenciários, bem como, envide esforços para aumentar significativamente a oferta de atividades laborativas e educacionais no ambiente carcerário.
6. Malgrado não se mostre imprescindível a instauração de Procedimento Interno de Comissão no que tange ao Sistema Prisional do Estado de Goiás, dado que embora esta Unidade Federativa não seja exceção em relação à problemática em questão, uma vez que a ação dos Membros do Ministério Público com atribuição na matéria se apresenta como eficiente, neste momento, a intervenção através de Procedimento a ser instaurado no âmbito do CNMP se mostra conveniente para a eficaz consecução dos objetivos colimados, especificados nos itens acima enumerados, sobretudo, aqueles elencados nos itens 4 e 5, que visam a melhoria das condições carcerárias, incremento das medidas ressocializadoras e aumento do efetivo controle do ambiente prisional pelo Estado.



7. Finaliza o Relatório informando que junto ao mesmo segue documentação encaminhada pelo Exmo. Dr. Vinícius Marçal Vieira.

Brasília, 28 de julho de 2014



PAULO TAUBEMBLATT

Membro Auxiliar do CNMP



EDMUNDO REIS SILVA FILHO

Membro Auxiliar do CNMP

Decisão:

Aprovo este Relatório de Iniciativa e **determino** à Secretaria da Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) que cumpra a(s) conclusão(ões) acima, arquivando-se o Relatório com as cautelas de estilo.



ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

Conselheiro do CNMP

Presidente da Comissão